

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

| <b>("CONTRATADA")</b>  |               |
|--|---------------|
| Razão social: <b>GENIUM HIGH SCHOOL BRASIL SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI</b>  |               |
| CNPJ: 24.754.141/0001-68   |               |
| Endereço: Rua José Versolato, nº 111, Conjunto nº 2.715, Sala 01, Condomínio Edifício Domo Business, Centro, CEP: 09750-730  |               |
| Município: São Bernardo do Campo   | UF: São Paulo |
| <b>("CONTRATANTE")</b>   |               |
| É a pessoa natural, menor até 16 (dezesseis) anos, representada por seus pais ou representantes legais, ou entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, assistido por seus pais ou representantes legais, ou o maior de 18 (dezoito) anos, considerado capaz pela lei, ou ainda, o maior declarado incapaz, cujos dados pessoais foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico da <b>CONTRATADA</b> , como "REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA".   |               |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE</b>  |               |
| São as pessoas naturais, pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) nomeados por Juiz com poderes, para assistir ou representar o menor ou incapaz, cujos dados seguem como "ALUNO", no REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA, do sítio eletrônico da <b>CONTRATADA</b> . Os dados pessoais dos pais e/ou representante(s) legal(is) também foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico da <b>CONTRATADA</b> , no campo "Representantes Legais". <b>Os pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) aqui declaram, sob pena de cometer falsa declaração, que sempre que mencionado "CONTRATANTE" ou "ATLETA CANDIDATO" neste contrato, entende-se que este esteve assistido ou representado por seus pais e/ou representante(s) legal(is) legal(is), conforme exigido por lei.</b> |               |

**CONSIDERANDO QUE:**

**a)** A **CONTRATADA** possui os direitos de representação e comercialização de Serviços de Assessoria para Requerimento de Bolsa Educacional em Universidade e/ou Faculdade nos Estados Unidos da América ("SERVIÇOS") via firma de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria para Requerimento de Bolsa Educacional nos Estados Unidos da América ("CONTRATO"), que lhe foram concedidos por empresa(s) internacional(is)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

e/ou nacional(is), que provem(em) e executam diretamente os SERVIÇOS em favor do **CONTRATANTE** que obtiver êxito em ser aceito via pedido pelo REQUERIMENTO ASSESSORIA BOLSA, por meio de um assessor do candidato, parceiro da **CONTRATADA** ("ASSESSOR DO CANDIDATO").

**b)** Caso o **ATLETA CANDIDATO** tenha interesse em adquirir os SERVIÇOS deverá preencher o REQUERIMENTO ASSESSORIA BOLSA disponível no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, estando ciente que a mera inscrição não lhe assegura a contratação dos SERVIÇOS, mas o vincula e o brigada como proponente, caso seja verificado que o **ATLETA CANDIDATO** possui condições mínimas de usufruir dos SERVIÇOS, de acordo com a **CONTRATADA** e legislação norte-americana.

**c)** A contratação dos SERVIÇOS apenas será efetivada se o **ATLETA CANDIDATO** possuir todos os requisitos mínimos de acordo com legislação federal, estadual e/ou municipal norte-americana, e de acordo com o CONTRATO, ANEXO I e do ASSESSOR DO CANDIDATO, e mediante expresse aceite pela **CONTRATADA**, sendo que o no entanto, o envio do REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA vincula o **ATLETA CANDIDATO**, como proponente à contratação dos SERVIÇOS, de acordo com o Código Civil.

**d)** O **ATLETA CANDIDATO** fica ciente que além de outros requisitos que serão indicados neste instrumento, deverá comprovar excelência na prática dos esportes a seguir indicados, de acordo com as regras dos Estados Unidos da América: vôlei, futebol estilo *soccer*, e tênis.

**e)** Em hipótese alguma os SERVIÇOS garantem o êxito do **CANDIDATO** obter bolsa integral e/ou parcial para estudo em faculdade e/ou universidade norte-americana, visto que embora a **CONTRATADA** e o ASSESSOR DO CANDIDATO efetuarão de seus melhores esforços para êxito, nenhum destes possui ingerência, comando e/ou mandato por parte de qualquer faculdade e/ou universidade que lhes permita outorgar bolsa integral e/ou parcial ao **CONTRATANTE**. Portanto, os SERVIÇOS oferecidos são de assessoria, e de meio, sem garantia de resultado.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

**f)** Ao assinar o CONTRATO, o **ATLETA CANDIDATO** alega possuir os requisitos mínimos nos termos do CONTRATO e ANEXO I, para tentar obter bolsa parcial e/ou total de estudos em faculdade e/ou universidade norte-americana, e/ou se não o tiver, e/ou perder, se obriga a informar imediatamente à **CONTRATADA**;

**g)** O **CONTRATANTE**, assistido ou representado por meio de seu(s) representante(s) legal(is), se o caso, de acordo com a legislação aplicável brasileira, em todos os atos praticados em razão do CONTRATO e ANEXO, incluindo sua assinatura eletrônica e declarações, ao preencher e remeter por via eletrônica o REQUERIMENTO ASSESSORIA BOLSA, manifesta o interesse e propõe a contratação dos SERVIÇOS, ficando vinculado desde o momento do envio do REQUERIMENTO ASSESSORIA BOLSA, às todas condições do CONTRATO, acadêmicas, financeiras e dos SERVIÇOS;

**h)** O **CONTRATANTE**, assistido e/ou representado por seus pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is), se aplicável, leu e compreendeu todos os termos e condições para contratar os SERVIÇOS, seus deveres e obrigações perante a **CONTRATADA** e ASSESSOR DO CANDIDATO, requisitos mínimos acadêmicos para tentar obter bolsa de estudos nos Estados Unidos da América, por meio de comprovação de excelência na prática dos esportes elegíveis de acordo com CONTRATO e ANEXO I.

As partes qualificadas no preâmbulo e nos campos do sítio eletrônico da **CONTRATADA**, direcionados ao REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA, têm justas e contratadas, o quanto segue:

### **1. OBJETO**

**1.1.** O CONTRATO tem como objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, dos serviços de assessoria na tentativa de obtenção, a favor do **CONTRATANTE**, de bolsa parcial e/ou integral, para possível ingresso em faculdade e/ou universidade em território norte-americano, via comprovação de excelência na prática de esportes indicados no CONTRATO e/ou ANEXO I, e de acordo com as regras e possibilidades definidas pelas próprias instituições de ensino superior norte-americanas, assessoria estes que será prestada remotamente, ou seja, por meio de internet, via um

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

ASSESSOR DO CANDIDATO indicado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ("SERVIÇOS").

**1.2.** Toda comunicação com o profissional que prestará diretamente os SERVIÇOS poderá ser realizada em língua inglesa ou português, a critério da **CONTRATADA**, sendo que o **CONTRATANTE** declara-se ciente de tal fato, e que possui fluência no idioma inglês, não podendo rescindir o CONTRATO em razão de inaptidão para entendimento da comunicação, sob nenhuma hipótese, salvo se desejar fazê-lo de forma imotivada, de acordo com o previsto no CONTRATO, para tanto.

**1.3.** O **CONTRATANTE** declara-se ciente que para contratação dos SERVIÇOS, precisa ao menos ter obtido resultado de "apto" após sua análise de perfil via contratação do ASSESSOR DO CANDIDATO, a ser contratado e executado antes deste CONTRATO.

**1.4.** O **CONTRATANTE** declara-se ciente que os SERVIÇOS não garantem seu ingresso e/ou aceite como atleta, e/ou a obtenção de bolsa parcial e/ou integral de estudos em qualquer faculdade e/ou universidade norte-americana, em qualquer porcentagem, sendo o CONTRATO firmado com o exclusivo fim de prestação de serviços de assessoria, visando apenas auxiliar o **CONTRATANTE**, sem jamais garantir o ingresso do mesmo em qualquer estabelecimento de ensino. O ingresso do **CONTRATANTE** fica condicionado exclusivamente à decisão própria e exclusiva de cada faculdade e/ou universidade à qual o **CONTRATANTE** desejar se candidatar, a qual a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência.

**1.5.** O **CONTRATANTE** declara-se ciente que além dos documentos exigidos pela **CONTRATADA**, para fins de usufruir dos SERVIÇOS, a legislação norte-americana vigente e as faculdades e/ou universidades para as quais venha a se candidatar, podem exigir documentação adicional, fato este que será comunicado por e-mail e/ou telefone pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, assim que possível. Neste caso, o **CONTRATANTE** deverá entregar todos os documentos adicionais solicitados, em tempo hábil, sob pena de infração contratual e aplicação de multa prevista na cláusula 8ª e sub-cláusulas.

**1.6.** No caso de divergência entre o disposto no ANEXO I e CONTRATO, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

**1.7.** O CONTRATO é firmado por meio eletrônico, em caráter irrevogável, sendo que o **CONTRATANTE** declara-se maior conforme legislação brasileira vigente, ou se menor, devidamente representado ou assistido por seu representante legal.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

### **2. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço certo e ajustado dos SERVIÇOS e data pagamento está indicado no ANEXO I ("PREÇO") e será pago mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, de boleto bancário ao **CONTRATANTE** e envio de nota fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento, que é a data indicada no ANEXO I.

**Parágrafo Único:** No PREÇO dos SERVIÇOS estão inclusos todos os tributos, taxas e encargos decorrentes.

**2.2.** Caso o pagamento do PREÇO não seja efetuado no prazo avençado, o **CONTRATANTE** incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do boleto e/ou nota fiscal, acrescido de juros moratórios no importe de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária, calculada pela variação positiva do IGP-M, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** No caso de mora no pagamento do PREÇO, superior ao prazo de 30 (trinta) dias, os SERVIÇOS serão automaticamente suspensos, sem qualquer interpelação extrajudicial ou judicial, até a regularização do pagamento pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que os SERVIÇOS, acesso e/ou comunicação com o ASSESSOR DO CANDIDATO serão bloqueados.

**2.3.** As partes reajustarão automaticamente o PREÇO fixado no ANEXO I, obedecida a periodicidade mínima estabelecida por lei, que atualmente é anual. Fica desde já definido que o reajuste será realizado pelo índice positivo do IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo oficialmente.

**2.4.** O PREÇO apenas visa a execução dos SERVIÇOS. Quaisquer outras despesas que o **CONTRATANTE** venha a arcar, incluindo mas não limitando-se a despesas com viagens, conduções, bagagem, visitação e/ou ingresso em faculdade e/ou universidade norte-americana, emissão de passaporte, vistos, documentos, cópias, boletins, remessa de correios, traduções juramentadas, despesas com viagens, transportes, alimentação, hospedagem, saúde, medicamentos, atendimento hospitalar, vestimentas, cursos, e qualquer outra documentação e/ou ato que seja exigido por qualquer estabelecimento de ensino e/ou pela legislação brasileira e/ou norte-americana ao qual o **CONTRATANTE** vise atender em razão do CONTRATO, são de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

### **3. ALTERAÇÕES**

**3.1** O CONTRATO somente poderá sofrer alterações das condições ora acordadas quando for objeto de aditamento, devidamente assinado pelos contraentes e/ou seus representantes legais das partes.

### **4. OBRIGAÇÕES**

**4.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por este instrumento e ANEXO I, obriga-se a **CONTRATADA** a:

**4.1.1.** Executar os SERVIÇOS a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais e especificações do ANEXO I;

**4.1.2.** Prestar apoio ao **CONTRATANTE**, no tocante aos SERVIÇOS, via aplicativos, e/ou softwares a critério da **CONTRATADA**, sendo o e-mail o principal canal de atendimento, cujo endereço é contato@geniumhighschool.com, sendo obrigação do **CONTRATANTE** acompanhar eventuais mudanças de endereço de e-mail e/ou telefone via o citado sítio eletrônico da **CONTRATADA**, cujo endereço é <https://www.geniumhighschool.com/>;

**4.1.3.** Possuir e manter vigentes por todo o prazo contratual as suas próprias licenças, certificados e quaisquer documentos necessários à execução dos SERVIÇOS;

**4.1.4.** Emitir e apresentar, perante os órgãos competentes e nos prazos estabelecidos das respectivas normas, todos os documentos necessários à execução dos SERVIÇOS, quando for de sua estrita e exclusiva responsabilidade;

**4.1.5.** Utilizar de pessoal e material para a execução dos SERVIÇOS, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação competente no que lhe for cabível, inclusive no tocante à legislação aplicável a execução dos seus SERVIÇOS;

**4.1.6.** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE**, sempre que tais esclarecimentos forem solicitados relacionados exclusivamente aos SERVIÇOS, de acordo com o possível;

**4.1.7.** Realizar os SERVIÇOS em consonância com todas as informações, e orientações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, desde que não sejam conflitantes com disposto no CONTRATO e ANEXO I;

**4.1.8.** Prestar os SERVIÇOS por intermédio do ASSESSOR DO CANDIDATO, garantindo ótima qualidade dos SERVIÇOS ao **CONTRATANTE**;



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** poderá subcontratar os SERVIÇOS em sua integralidade e/ou parcialidade.

**4.2.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas legal ou contratualmente e ANEXO I, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

**4.2.1.** Indicar à **CONTRATADA** sua necessidade em relação aos SERVIÇOS, obedecendo os horários determinados para utilização dos SERVIÇOS;

**4.2.2.** Entregar à **CONTRATADA**, em totalidade, os seguintes documentos, que são os minimamente necessários para os fins da prestação do SERVIÇOS: cópia de seu Registo Geral e/ou documento legalmente equivalente com fotografia e indicar seu número de CPF/MF

**Parágrafo Único:** Poderão ser exigidos documentos adicionais aos informados na cláusula 4.2.2, a qualquer momento, em razão de exigência por alteração em legislação brasileira e/ou norte-americana, e/ou faculdade e/ou universidade a qual o **CONTRATANTE** intente obter a bolsa. Em qualquer destes casos, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar a documentação adicional exigida para **CONTRATADA** ou para a instituição de ensino, conforme o caso aplicável, dentro de prazo hábil informado pela **CONTRATADA** e/ou instituição.

**4.2.3.** Esclarecer à **CONTRATADA** todas as eventuais dúvidas ou divergências que esta lhe apresentar com relação aos SERVIÇOS e/ou sobre sua pessoa que afetem sua prática esportiva e/ou comprovações exigidas pela legislação norte-americana e/ou da faculdade e/ou universidade a qual o **CONTRATANTE** deseja intentar bolsa;

**4.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, imediatamente, inclusive qualquer ocorrência com o ASSESSOR DO CANDIDATO, acerca de ocorrência de qualquer circunstância e/ou evento que contrarie as condições previstas no CONTRATO e ANEXO I, a fim de serem tomadas as providências necessárias;

**4.2.5.** Efetuar os pagamentos efetivamente devidos nos prazos estabelecidos no presente contrato.

## **5. DA CONFIDENCIALIDADE, TRATAMENTO DE DADOS E USO DE IMAGEM E VOZ**

**5.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a não revelar em hipótese alguma quaisquer informações, dados de quaisquer espécies, comerciais, técnicos ou não, métodos de organização, normas comerciais ou quaisquer

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

documentos da **CONTRATADA**, empresas controladas, controladoras e/ou coligadas, que vier a ter conhecimento em razão dos SERVIÇOS, sob pena de responsabilização civil e criminal, perdurando tal obrigação mesmo após o término do CONTRATO;

**5.2.** O **CONTRATANTE** autoriza o uso de sua imagem e voz, enquanto perdurar a vigência do CONTRATO, a fim de divulgar os SERVIÇOS da **CONTRATADA**, de forma não onerosa e gratuita.

**5.3.** O **CONTRATANTE**, por si e/ou seus representantes legais, conforme o caso aplicável, e também seus representantes legais, autorizam expressamente o uso e tratamento de todos os dados que fornecerem à **CONTRATADA** para os fins de execução dos SERVIÇOS, ficando ciente que seus dados poderão ser repassados à empresas terceiras nacionais e/ou internacionais para fim de integral cumprimento dos SERVIÇOS, e ao governo dos Estados Unidos da América.

### **6. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**6.1.** O **CONTRATANTE** declara-se ciente que os direitos autorais relativos aos SERVIÇOS ou qualquer outra propriedade intelectual a qual venha a ter acesso em virtude dos SERVIÇOS, pertencem à **CONTRATADA**, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, para uso e exploração dentro e fora do território nacional, sem restrição à frequência, duração, formato, forma, meios de comunicação e veiculação, de forma que fica estritamente proibida a publicação, reprodução, alteração, cessão, concessão, e comercialização em parte ou integralmente por parte do **CONTRATANTE**.

### **7. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**7.1.** O CONTRATO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia do pagamento da primeira parcela do PREÇO prevista na cláusula 2ª. e sub-cláusulas.

**7.2.** O CONTRATO poderá ser terminado:

- a)** por qualquer das partes, de forma motivada, quando não houver a regularização de eventual descumprimento contratual pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita nesse sentido, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 8ª. e cobrança de eventuais perdas e danos
- b)** por qualquer das partes, imotivadamente, quando houver decretação de recuperação judicial, falência, ou insolvência civil da outra parte, sem qualquer ônus ou penalidade para as partes;



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

c) pelo **CONTRATANTE**, no caso de perda de licença ou habilitação pela **CONTRATADA** para prestação dos SERVIÇOS, resolvendo-se o CONTRATO de pleno direito, independentemente de notificação para este fim, sem qualquer penalidade e/ou ônus à **CONTRATADA**;

d) por qualquer das partes, de forma imotivada, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito para outra parte, observado o dever de pagamento e multa compensatória disposta na cláusula 7.3.

**7.3.** Caso uma das partes exerça o direito indicado no item "d" da cláusula 7.2. acima, a parte que desejar rescindir o CONTRATO, fica obrigada a efetuar o pagamento proporcional ao prazo pelo qual o **CONTRATANTE** usufruiu dos SERVIÇOS, para outra parte, com o pagamento de multa-compensatória no montante de 20% (vinte por cento) sobre o saldo a pagar, assim considerado se o **CONTRATANTE** ainda não realizou o pagamento integral do PREÇO à **CONTRATADA**, e/ou mediante vencimento antecipado do eventual parcelamento concedido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para fins compensação e/ou devolução de valores da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou vice-versa, o que for cabível de acordo com a parte que desejar a rescisão, sendo observadas em conjunto, as regras dos itens "a" e "b" abaixo:

a) para fins de atribuição do valor dos SERVIÇOS a ser pago pela parte que desejar rescindir o CONTRATO, será realizado o seguinte cálculo: para rescisão do CONTRATO de forma imotivada, o PREÇO total dos SERVIÇOS previsto no CONTRATO e ANEXO I será dividido pelo prazo total de vigência do CONTRATO, e multiplicado pelos meses em que o **CONTRATANTE** usufruiu efetivamente dos SERVIÇOS.

b) para fins de cálculo da multa-compensatória a ser paga pela parte que desejar rescindir o CONTRATO, será realizado o seguinte cálculo: verificado o PREÇO total dos SERVIÇOS previsto no CONTRATO e ANEXO I, deverá ser dividido pelo prazo de meses faltantes para término do prazo normal do CONTRATO indicado na cláusula 7.1., e deste valor, extraído 20% (vinte por cento), que será a multa-compensatória indicada na cláusula 7.3.

**7.4.** Não obstante o prazo de vigência e execução do CONTRATO, obrigações pendentes e cláusulas que, por sua natureza, tiverem caráter perene permanecerão válidas mesmo após o seu término.

## **8. PENALIDADES**

**8.1** A parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do CONTRATO e/ou ANEXO I ficará sujeita ao pagamento de multa-compensatória à parte

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

inocente, correspondente à 03 (três) parcelas mensais do preço descrito no ANEXO I, sem prejuízo de rescisão contratual, ficando o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cientes e de total acordo que diante da multa ter natureza compensatória, em hipótese alguma terão direito a qualquer indenização adicional por eventuais perdas e danos ligados direta e/ou indiretamente ao CONTRATO, ANEXO I e/ou SERVIÇOS. Fica ressalvada a aplicação do disposto nesta cláusula, no caso da ocorrência do descrito nas cláusulas 7.2., item "d" e 7.3.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** As partes declaram celebrar o CONTRATO consoante os princípios da probidade e da boa-fé, e se comprometem a pautar suas condutas com fundamento na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, visando solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões que se possam apresentar em razão das avenças estabelecidas.

**9.2** O CONTRATO contém ANEXO I que rubricado e/ou assinado eletronicamente, digitalmente e/ou aceito digitalmente pelas partes, torna-se indissociável ao CONTRATO.

**9.3** A omissão ou tolerância em exigir o cumprimento de quaisquer termos ou condições do CONTRATO e/ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia, novação ou qualquer procedimento apto a justificar violação de cláusula contratual, nem prejudicará a faculdade das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

**9.4** O **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir o CONTRATO, nem tampouco qualquer dos direitos e obrigações nele previstos, seja no todo ou em parte.

**9.5** O CONTRATO se manterá vigente se a **CONTRATADA** e/ou qualquer de suas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, sofrer(em) mudança de seu controle acionário ou qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação e/ou outra reorganização societária, cessão de direitos e ainda no caso de nova subcontratação.

**9.6** Os tributos e contribuições, que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias pagas em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução, serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que os instituir e/ou regular. A **CONTRATADA** efetuará a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições para os quais a legislação em vigor a tenha designado, ficando, nesses casos, o ônus financeiro por conta do respectivo contribuinte.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

**9.7** O CONTRATO revoga e substitui eventuais contratos verbais, escritos, propostas e/ou acordos preexistentes com o mesmo objeto, prevalecendo sobre aqueles.

**9.8** Fica eleito o foro da Comarca de domicílio do **CONTRATANTE**, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do CONTRATO, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

E, por terem justas e acertadas, as partes declaram-se cientes e de acordo com o integral teor do CONTRATO e ANEXO I, pelo que o **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, quando aplicável, declara ter lido e anuído à todas suas disposições, e com o aceite eletrônico e/ou digital, aderindo à todas cláusulas do CONTRATO e ANEXO I, tornando-se o presente, irrevogável e irretratável, para si e seus sucessores.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

| <b>ANEXO I</b>  |  |
|---|--|
| <b>1.<br/>Especificações<br/>dos SERVIÇOS<br/>e obrigações<br/>das Partes</b> | <p><b>1.1.</b> Após envio do REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA, o <b>ATLETA CANDIDATO</b> deverá aguardar o contato da <b>CONTRATADA</b>, informando se sua proposta de contratação os SERVIÇOS foi aceita.</p> <p><b>1.2.</b> A <b>CONTRATADA</b> se obriga a realizar o contato por e-mail e/ou telefone indicado no REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA preenchido pelo <b>ATLETA CANDIDATO</b>, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de viabilizar análise das informações.</p> <p><b>1.3.</b> Ainda para que os SERVIÇOS possam ser prestados, o <b>CONTRATANTE</b> fica obrigado à apresentação dos documentos mencionados no CONTRATO, sob pena da aplicação da multa indicada no CONTRATO.</p> <p><b>1.4</b> OS SERVIÇOS serão prestados ao <b>CONTRATANTE</b>, apenas após aprovação do REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA, e com a finalidade de assessorar o <b>ATLETA CANDIDATO</b> na obtenção de bolsa parcial e/ou integral para ingresso em faculdade e/ou universidade em território norte-americano, por meio de comprovação de excelência na prática dos seguintes esportes: vôlei, futebol e/ou tênis.</p> <p><b>1.5</b> A <b>CONTRATADA</b> irá disponibilizar via atendimento remoto, por seu endereço eletrônico contato@geniumhighschool.com, ou telefone indicado em seu sítio eletrônico um atendimento específico ao <b>CONTRATANTE</b>, onde este possa esclarecer dúvidas, realizar reclamações e/ou realizar sugestões acerca dos SERVIÇOS. Este atendimento será realizado em idioma português, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h (horário de Brasília), horário que poderá ser alterado pela <b>CONTRATADA</b>, e posteriormente avisado ao <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p><b>1.6</b> Os SERVIÇOS incluem, estritamente, as seguintes ações e obrigações, além das dispostas no CONTRATO:</p> <p><b>1.6.1</b> Das obrigações do ASSESSOR DO CANDIDATO:</p> <p>a) Seguir a rotina prevista no item "Jornada do <b>ATLETA CANDIDATO</b>", que segue neste ANEXO;</p> <p>b) Contatar os técnicos norte-americanos responsáveis pelo esporte escolhido pelo <b>ATLETA CANDIDATO</b>, enviando o vídeo e o currículo do <b>ATLETA CANDIDATO</b> conforme indicado na "Jornada do <b>ATLETA CANDIDATO</b>";</p> |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

|  |  |
|--|--|
|  | <p>c) Orientar o <b>ATLETA CANDIDATO</b> para os testes exigidos pelas instituições de ensino superior e/ou entidades esportivas norte-americanas;</p> <p>d) Transmitir ao <b>ATLETA CANDIDATO</b> as informações referentes à realização dos testes denominados TOEFL e SAT, que ocorrem nos Estados Unidos da América, se for necessário;</p> <p>e) Orientar o <b>ATLETA CANDIDATO</b> quanto ao preenchimento dos formulários e informações necessárias para tentativa de admissão nas instituições de ensino superior norte-americanas;</p> <p>f) Exclusivamente após a aprovação do <b>ATLETA CANDIDATO</b>, obrigatoriamente mediante pagamento total dos valores previstos no item Preço dos Serviços, orientar na efetivação da matrícula do <b>CONTRATANTE</b> junto à instituição de ensino norte-americana, dentro das condições exigidas por esta;</p> <p>g) Colocar o <b>ATLETA CANDIDATO</b>, em contato com o responsável pela visita e/ou concessão de bolsa da instituição de ensino norte-americana que o <b>CONTRATANTE</b> venha obter êxito em pedido de visita e/ou bolsa;</p> <p>h) Fornecer informações básicas ao <b>ATLETA CANDIDATO</b>, para a obtenção do visto necessário para entrada nos Estados Unidos da América, como estudante e/ou atleta, sendo que dever exclusivo do <b>CONTRATANTE</b> obter, entregar e atingir tudo o que for exigido pelo Consulado, Embaixada, e/ou respectivo país;</p> <p>i) Indicar e assessorar o <b>ATLETA CANDIDATO</b> para possivelmente obter uma bolsa de estudos, de qualquer valor, em uma instituição de ensino superior norte-americana, sem que isto importe em qualquer garantia de êxito ao <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p><b>1.6.2.</b> Das obrigações do <b>ATLETA CANDIDATO</b> e/ou seus responsáveis legais:</p> <p><b>a)</b> Fornecer os documentos solicitados pela <b>CONTRATADA</b> e/ou <b>ASSESSOR DO CANDIDATO</b> para a obtenção da autorização de entrada e permanência (visto) nos Estados Unidos da América, comparecendo à entrevista junto ao Consulado Norte-Americano, por exclusivo critério e custas do <b>CONTRATANTE</b>. Todas as despesas envolvidas neste processo serão de exclusiva responsabilidade do <b>ATLETA CANDIDATO</b> e/ou seus responsáveis legais;</p> <p><b>b)</b> Providenciar e arcar com as despesas da tradução oficial (juramentada) de todos e quaisquer documentos necessários exigidos pelo governo norte-americano, faculdade e/ou</p> |
|--|--|

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

---

|  |  |
|--|--|
|  | <p>universidade a qual o <b>CONTRATANTE</b> manifeste interesse, e de acordo com o solicitado pela <b>CONTRATADA</b> e/ou ASSESSOR DO CANDIDATO;</p> <p><b>c)</b> Preparar um vídeo adequado às necessidades dos técnicos das faculdades e/ou universidade norte-americanas, com a apresentação de seu desempenho esportivo, e que será avaliado pelo ASSESSOR DO CANDIDATO, antes de ser enviado para os técnicos das instituições de ensino superior norte-americanas. Todas as despesas relacionadas com a preparação do vídeo e materiais de apresentação serão de exclusiva responsabilidade do <b>ATLETA CANDIDATO</b> e/ou seus responsáveis legais;</p> <p><b>d)</b> Possuir um nível de conhecimento da Língua Inglesa necessário às exigências das instituições de ensino superior norte-americanas e entidades envolvidas;</p> <p><b>e)</b> Obter os resultados nos testes TOEFL e SAT (caso necessário), dentro dos níveis exigidos pelas instituições de ensino superior norte-americanas e pelas organizações esportivas (NCAA e quaisquer outras exigidas pelo governo norte-americano);</p> <p><b>f)</b> Transmitir à <b>CONTRATADA</b> e ao ASSESSOR DO CANDIDATO todas as informações referentes à realização dos testes TOEFL e SAT (caso necessário).</p> <p><b>g)</b> Obter sob exclusiva responsabilidade o visto de entrada e permanência em território norte-americano; *</p> <p>* Caso o <b>ATLETA CANDIDATO</b> não obtenha o visto de entrada e permanência no território norte americano até a data programada para embarque e início das aulas, o mesmo poderá, a seu critério, postergar a data de embarque para os Estados Unidos da América e início do curso para a primeira data viável imediatamente posterior à data inicialmente programada, desde que respeitado o calendário da instituição de ensino norte-americana escolhida, sendo que apesar do aqui indicado ser uma hipótese, não é , e nunca será garantida pela <b>CONTRATADA</b> e/ou ASSESSOR DO CANDIDATO, visto que não possuem poderes para oferecerem tal garantia.</p> <p>A não obtenção do visto de entrada e permanência ou o atraso para o embarque aos Estados Unidos da América, por qualquer que seja o motivo, não acarretará na suspensão e/ou interrupção do pagamento do Preço dos SERVIÇOS e/ou motivo</p> |
|--|--|



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

de rescisão do CONTRATO, sob nenhuma hipótese, visto que tal se dará por culpa do **CONTRATANTE**.

**h)** Todas e quaisquer despesas anuais do **ATLETA CANDIDATO** em sua totalidade, incluindo, mas não de limitando a exame médico, material de higiene pessoal, passagem aérea, telefone, roupas, plano de saúde, dentre outras, ficarão por conta exclusiva do próprio **ATLETA CANDIDATO**.

**i)** Todas as despesas com a instituição de ensino norte-americana, incluindo, mas não limitando-se à material, livros, parte de pagamento à própria instituição, ficarão por conta exclusiva do **ATLETA CANDIDATO**.

**1.6.2.1** O **ATLETA CANDIDATO** e seus responsáveis legais, se aplicável, declararam expressamente que entenderam o escopo dos SERVIÇOS contratados, que compreendem única e exclusivamente a assessoria na tentativa de obtenção de bolsa de estudo por excelência em esportiva, acerca dos esportes indicados no CONTRATO e ANEXO I, de instituições de ensino superior norte-americanas. A **CONTRATADA** e o **ASSESSOR DO CANDIDATO** não se responsabilizam pelo resultado final, qual seja, pelo ingresso do **ATLETA CANDIDATO** em faculdade e/ou universidade em território norte-americano, tampouco pela obtenção de bolsa de estudos de qualquer proporção e/ou em qualquer localidade, e nem por reembolso de qualquer valor, sob hipótese alguma.

**1.6.2.2** O **CONTRATANTE** e/ou seus responsáveis legais autorizam o uso da imagem e voz do **ATLETA CANDIDATO**, enquanto perdurar a vigência do CONTRATO a fim de divulgar os SERVIÇOS da **CONTRATADA** e do **ASSESSOR DO CANDIDATO**, autorizando a veiculação do vídeo do **ATLETA CANDIDATO** praticando o esporte, de forma não onerosa e gratuita, por todos os meios, incluindo-se mas não limitando-se à mídias sociais, televisão, streaming, campanhas publicitárias e outros.

**1.6.3** Faz parte obrigatória da Jornada do **ATLETA CANDIDATO**, pelo o que o **CONTRATANTE** se obriga, ao aderir ao CONTRATO:

**a)** O **ATLETA CANDIDATO** ter obtido êxito em ser considerado como apto pelo **ASSESSOR CANDIDATO**, por meio de contratação prévia de análise de perfil, via entrevista com o **ASSESSOR DO CANDIDATO**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

|  |  |
|--|--|
|  | <p><b>b)</b> O <b>ATLETA CANDIDATO</b> inicia os SERVIÇOS com contatos frequentes por e-mail e videoconferência por plataformas que serão indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, que possibilite a comunicação entre ele e o <b>ASSESSOR DO CANDIDATO</b>;</p> <p><b>c)</b> Com base nas informações do <b>ATLETA CANDIDATO</b>, o <b>ASSESSOR DO CANDIDATO</b> entrará em contato com o técnico da instituição de ensino superior norte-americana, desejado pelo <b>CONTRATANTE</b>, e desde que o <b>ASSESSOR DE CANDIDATO E CONTRATADA</b>, obtenham êxito em ser atendidas, a fim de informar o interesse do <b>CONTRATANTE</b>, baseado no perfil solicitado pelo técnico;</p> <p><b>d)</b> O <b>ASSESSOR DO CANDIDATO</b> fará contato com instituições de ensino superior norte-americanas comunicando acerca do interesse <b>ATLETA CANDIDATO</b> na bolsa, junto com vídeo elaborado e produzido pelo próprio <b>ATLETA CANDIDATO</b>, por sua conta e risco, praticando o esporte escolhido, dentre os abrangidos por este CONTRATO;</p> <p><b>e)</b> Os testes TOEFL e SAT, se necessários, serão realizados pelo <b>ATLETA CANDIDATO</b>, sendo imprescindível a sua aprovação e certificação, com a obtenção de resultados dentro dos níveis exigidos pelas instituições de ensino superior norte-americanas e entidades envolvidas;</p> <p><b>f)</b> O <b>ATLETA CANDIDATO</b>, sob sua responsabilidade e custas, deverá enviar os documentos necessários para a sua devida aprovação nas instituições de ensino superior norte-americanas selecionadas;</p> <p><b>g)</b> Caso seja aprovado, o <b>ATLETA CANDIDATO</b> será comunicado, e é de sua obrigação obter o rol dos documentos necessários para a obtenção do respectivo visto de estudante, o qual deverá ser providenciado pelo <b>ATLETA CANDIDATO</b> por sua própria conta e risco.</p> |
| <p><b>2. Requisitos mínimos para qualquer ATLETA CANDIDATO ter direito aos SEFRVIÇOS</b></p> | <p><b>2.1.</b> Estar cursando e/ou já ter graduado no ensino médio formal brasileiro.</p> <p><b>2.2.</b> O <b>ATLETA CANDIDATO</b> que já se formou no ensino médio formal brasileiro poderá ter acesso aos SERVIÇOS, mas FICA CIENTE QUE TERÁ menor possibilidade de obter bolsas de estudos, a partir de 22 (vinte e dois) anos de idade completos.</p> <p><b>2.3.</b> O <b>ATLETA CANDIDATO</b> que competir em competições oficiais e ligas profissionais de qualquer país (Exemplo a liga profissional de vôlei brasileira: Super Ligas A e B), não se qualifica para bolsa de estudos, apenas o <b>ATLETA CANDIDATO</b></p>  |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

que for de fato, enquadrado no Brasil e Estados Unidos da América como amador.

**2.4.** Não é necessário ter nível profissional, mas é preciso ter nível competitivo no esporte praticado.

**2.4.1.** O **ATLETA CANDIDATO** que treina diariamente, participa de competições (não profissionais) regularmente, e se dedica, em geral, se enquadra neste nível.

**2.5.** O **ATLETA CANDIDATO** com más notas no ensino brasileiro formal, possui menores chances de obter bolsas de estudo.

**2.6.** O **ATLETA CANDIDATO** com bom desempenho no SAT e TOEFL, possui maior chance de obter bolsas de estudo.

**2.7.** O **ATLETA CANDIDATO** de gênero masculino, que praticar vôlei, poderá tentar obter uma bolsa na porcentagem máxima de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores cobrados pelas faculdade e/ou universidades norte-americanas. Porcentagens maiores que 75% (setenta e cinco por cento) não são possíveis para este esporte, neste gênero. Portanto o **CONTRATANTE** se dá por ciente, e assume integralmente responsabilidade de arcar com quaisquer despesas adicionais.

**2.8.** Para **ATLETA CANDIDATO** feminino de vôlei é possível obter bolsa de estudo de até 100%.

**2.9.** O **CONTRATANTE** se dá por ciente que o ASSESSOR DE CANDIDATO é subcontratado da **CONTRATADA**.

**2.10.** O **CONTRATANTE** declara-se ciente que os SERVIÇOS não garantem seu ingresso e/ou aceite como atleta e/ou a obtenção de qualquer percentual de bolsa de estudos em qualquer faculdade e/ou universidade norte-americana, e sequer, visto e/ou permissão de entrada e/ou visitação das instituições norte-americanas e/ou mesmo do país, sendo o CONTRATO firmado com o exclusivo fim de prestação de serviços de assessoria, visando apenas auxiliar o **CONTRATANTE**, sem jamais garantir o ingresso do mesmo em qualquer estabelecimento de ensino e/ou país. O ingresso do **CONTRATANTE** fica condicionado exclusivamente à decisão própria e exclusiva de cada faculdade e/ou universidade à qual este se candidatar, e ao país, sendo certo que a **CONTRATADA** e/ou ASSESSOR DO CANDIDATO não possui qualquer ingerência e/ou poder de decisão perante tais órgãos.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

|   |   |
|---|---|
|   | <p><b>2.12.</b> Participar da jornada do <b>ATLETA CANDIDATO</b>.</p>   |
| <p><b>3. Preço dos SERVIÇOS</b></p>             | <p><b>3.1.</b> O <b>CONTRATANTE</b> se obriga a pagar o PREÇO dos SERVIÇOS, em um dos formatos abaixo indicados:</p> <p>a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que poderão ser parcelados em mensalidades iguais, a exclusivo critério da <b>CONTRATADA</b>, mediante análise de crédito do <b>CONTRATANTE</b>, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.250,00, cada. Caso o <b>CONTRATANTE</b> deseje parcelamento, deverá requerer expressamente à <b>CONTRATADA</b>, informando a quantidade de parcelas, e enviar todas informações solicitadas para que a <b>CONTRATADA</b> verifique se será possível conceder o parcelamento.</p> <p>b) Se não for concedido parcelamento indicado no item "a" acima, e/ou se for solicitado pagamento à vista e/ou no máximo em 02 (duas) parcelas iguais e mensais, e neste último caso, aceito à critério do <b>CONTRATANTE</b>, o preço sofrerá desconto de 8% (oito por cento) sob o valor total, e portanto, será devido pelo <b>CONTRATANTE</b> à <b>CONTRATADA</b>, pelos SERVIÇOS, o montante total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais), a partir do envio do REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>Caso o <b>CONTRATANTE</b> obtenha o direito de pagar o PREÇO dos SERVIÇOS em 02 (duas) parcelas iguais e mensais, conforme indicado acima, deverá efetuar no ato, de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e de mais uma parcela mensal e consecutiva, no mesmo dia do mês subsequente, neste mesmo valor.</p> <p><b>3.2.</b> Em qualquer caso, o <b>CONTRATANTE</b> deverá à <b>CONTRATADA</b>, o valor acima mencionado, a partir do envio do REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA pelo <b>CONTRATANTE</b> à <b>CONTRATADA</b>, ou se for requisitado pagamento à vista, no valor indicado no item "b" abaixo.</p> |
| <p><b>4. Data de Pagamento dos SERVIÇOS</b></p> | <p>4.1 A partir do dia do primeiro pagamento realizado, mensalmente ou não, conforme concessão de parcelamento pela <b>CONTRATADA</b> em favor do <b>CONTRATANTE</b>, o pagamento do PREÇO deverá ocorrer todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês posterior ao envio do REQUERIMENTO DE ASSESSORIA BOLSA, e aceite pela <b>CONTRATADA</b>. A <b>CONTRATADA</b> deverá avisar a</p>   |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
PARA REQUERIMENTO DE BOLSA EDUCACIONAL NOS  
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

|   |   |
|---|---|
|   | data para o <b>CONTRATANTE</b> , e enviar a nota fiscal com boleto para pagamento, ou indicar a conta bancária para depósito.   |
| <b>5. Local dos SERVIÇOS e período</b>          | <p>5.1. Os SERVIÇOS serão prestados em formato remoto, via internet, devendo o <b>CONTRATANTE</b> possuir por seus próprios meios e custos, acesso à internet de banda larga, via equipamento com os requisitos mínimos para tanto.</p> <p>5.2 O horário de disponibilização dos SERVIÇOS será de 10 (dez) horas para total dos SERVIÇOS. Para ter acesso aos SERVIÇOS, o <b>CONTRATANTE</b> deverá requisitá-los por meio online, via o endereço eletrônico da <b>CONTRATADA</b>, contato@geniumhighschool.com.</p> <p>5.3 A <b>CONTRATADA</b> terá até 02 (dois) dias úteis para responder à cada solicitação do <b>CONTRATANTE</b>, e realizar o agendamento para execução dos SERVIÇOS, que poderão ser agendados dentro dos dias úteis da semana, de segunda a sexta, dentro dos seguintes horários: 09 as 18hs.</p> |
| <b>6. Condições Específicas</b>                 | <p>6.1. A <b>CONTRATADA</b> dá ciência ao <b>CONTRATANTE</b>, que para os fins de obter melhores resultados quanto a chance de ingresso em alguma faculdade e/ou universidade norte-americana, o <b>CONTRATANTE</b> deve contratar os SERVIÇOS por pelo menos 12 (doze) meses antes da data a qual intenta iniciar seus estudos no citado estabelecimento de ensino.</p> <p>6.2. A <b>CONTRATADA</b> dá ciência ao <b>CONTRATANTE</b>, que quanto menor for o tempo de contratação dos SERVIÇOS, menores as chances do <b>CONTRATANTE</b> conseguir obter bolsa em qualquer porcentagem.</p>  |
| <b>7. Prazo mínimo de vigência dos SERVIÇOS</b> | <p>7.1. O prazo mínimo permitido de contratação dos SERVIÇOS é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser recontratado, por quantas vezes o <b>ATLETA CANDIDATO</b> desejar, desde que esteja enquadrado de acordo com o CONTRATO e ANEXO I.</p>   |